



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 03/2023

Altera o art. 18, I da Lei nº. 1.568/2007 que Estrutura e consolida normas ao serviço de transporte de passageiros e cargas do Município.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 03/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, pretende alterar o inciso I, do Art. 18 da Lei nº. 1.568/2007, que “Estrutura e consolida normas ao serviço de transporte de passageiros e cargas do Município de Castro e dá outras providências.”

A proposta pretende tão somente incluir um ponto de táxi – **Ponto nº. 17 – com 04 plantões e disponibilidade de 06 veículos**, destinados a atender a demanda do novo Terminal Rodoviário “Dr. Lauro Lopes”, localizado na Rua General Manoel F. do V. Aranha, nº. 26, no Jardim Dona Helena.

Não existem impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 03/2023.

É o parecer.

Castro, 03 de fevereiro de 2023.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica

PONTO Nº 01	Praça Manoel Ribas - frente	01 veículo
	Hotel Bugarville	
PONTO Nº 02	Praça Manoel Ribas	05 veículos
PONTO Nº 03	Praça João Gualberto	05 veículos
PONTO Nº 04	Praça Nossa Senhora do Rosário	04 veículos
PONTO Nº 05	Praça Pedro Kalled	01 veículo
PONTO Nº 06	Praça Indalécio de Macedo	02 veículos
PONTO Nº 07	Hospital Anna Fiorillo Menarim	05 veículos
PONTO Nº 08	Núcleo Habitacional Padre Piva	01 veículo
PONTO Nº 09	Comunidade do Tronco	01 veículo
PONTO Nº 10	Rio Abaixo	01 veículo
PONTO Nº 11	São Lourenço	01 veículo
PONTO Nº 12	Distrito de Abapan	02 veículos
PONTO Nº 13	Distrito de Socavão	02 veículos
PONTO Nº 14	Terminal Rodoviário da Vila Rio Branco	05 veículos
PONTO Nº 15	Guararema	01 veículo
PONTO Nº 16	Estação Rodoviária	livre,
	escala de plantão	

de acordo com